



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

**Campeonato: Campeonato Paranaense – Série Ouro Masculino**

**Jogo Nº SOM052 – AMPERE FUTSAL X MARRECO FUTSAL**

**Data/local: 25/05/2024 – Ampere/PR**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em desfavor de

FATO 1) AMPERE FUTSAL, EPD mandante, tendo em vista que, como relatado na Súmula, “Relato que: aos 39:57 minutos de jogo após ser marcado uma penalidade máxima em favor da equipe Ampere Futsal, alguém, possivelmente um torcedor, não sendo identificado, acabou derrubando dentro da quadra de jogo, um copo contendo líquido, fato este que deixou a partida paralizada por aproximadamente 3 a 4 minutos até que conseguíssemos secar para dar continuidade.”. Neste sentido, a EPD não tomou as devidas providencias para reprimir e prevenir o arremesso e lançamento de objetos e líquidos na quadra de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 213, inciso III, do CBJD<sup>1</sup>.**

---

<sup>1</sup> Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir: (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

I - desordens em sua praça de desporto; (AC).

II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo; (AC). III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC)



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**FATO 2) JOÃO CARLOS BARBOSA**, técnico da EPD MARRECO FUTSAL, Registro nº 004721-P/SC, tendo em vista que, como relatado na Súmula, *“Relato também que **foi expulso** pelo árbitro auxiliar, Sr Anderson Veber **de forma direta**, aos 39:58 minutos de jogo o Técnico da equipe Marreco Futsal Sr. João Carlos Barbosa, Registro Nº 004721-P/SC, **pois o mesmo**, após seu goleiro defender um pênalti, **gritou e apontou em minha direção, proferindo as seguintes palavras: “olha o que você tá fazendo seu sem vergonha”.**”*

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, §2º, inciso II, do CBJD<sup>2</sup>.**

**FATOS 3 E 4) JOÃO CARLOS BARBOSA**, técnico da EPD MARRECO FUTSAL, Registro nº 004721-P/SC, tendo em vista que, como relatado na Súmula, *“Após a expulsão, o mesmo adentrou a quadra de jogo, veio em minha direção, com dedo em riste, gritando as seguintes palavras: “você é um vagabundo, seu sem vergonha, sempre contra meu time, vagabundo”, repetindo tais palavras por diversas vezes, sendo necessário ser contido por membros da comissão técnica e atletas.”*

**Neste sentido, incorre, pela segunda vez, o denunciado nas penas do art. 258, §2º,**

---

<sup>2</sup> Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### **inciso II, do CBJD<sup>3</sup>, bem como no art. 257-B, do CBJD<sup>4</sup>.**

***FATO 5) JOÃO CARLOS BARBOSA**, técnico da EPD MARRECO FUTSAL, Registro nº 004721-P/SC, tendo em vista que, como relatado na Súmula, “No momento em que nos dirigia-mos para o vestiário, novamente o Sr. João Carlos, dirigiu -se a mim, proferindo as seguintes palavras: “tá rindo do que seu vagabundo. Você tem que apitar prata e bronze”, momento em que foi contido pelo supervisor da equipe”*

### **Neste sentido, incorre, pela terceira vez, o denunciado nas penas do art. 258, §2º, inciso II, do CBJD<sup>5</sup>.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar o Denunciado nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 28 de maio de 2024.

---

<sup>3</sup> Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

<sup>4</sup> Art. 258-B. Invadir local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

<sup>5</sup> Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EDSON LUIZ FACCHI JR.**  
Procurador de Justiça Desportiva